ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 955
de 10 de novembro de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE AUXÍLIO RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **Cr$ 70.000.000,00**(setenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

070108421881.018-4.1.2.0-Equip. e Mat.Permanente.....**Cr$ 70.000.000,00**

TOTAL.....Cr$ 70.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do **Crédito Suplementar** aberto pelo artigo anterior, o auxílio recebido da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de .....**Cr$ 70.000.000,00**

TOTAL.....Cr$ 70.000.000,00

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de novembro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JOSÉ TADEU ALVES DE MESQUITA
Secretário Municipal de **Finanças**

PUBLICADA DE 10/11/92 A 25/11/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL